



PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.613/2023

"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo específico para contratar temporariamente 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R\$ 8.406,23, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da UBS municipal.

Parágrafo único: O prazo para a contratação referida no *caput* é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2°. A contratação mencionada no art. 1° deverá respeitar as atribuições e as especificações correspondentes ao cargo de igual denominação prevista na Lei Municipal n° 1.151/2011 que reestrutura o Plano de cargos e vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma Do Sul, e terá natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o chamado Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 3°. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.



Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 04 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.613/2023 que "AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente nos atendimentos de saúde prestados na UBS Municipal, necessita de profissionais em quantidade suficiente para realizar todos os serviços que são oferecidos.

Reconhecendo que ocorrem adversidades, fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei. Vossas Excelências poderão constatar pelo conteúdo o presente Projeto de Lei atende as disposições formais e legais vigentes.

Dentre as adversidades e imprevisibilidade citamos o fato de não existir aprovados em concurso público ativo, além da diminuição da carga horária até então solicitada por dois médicos, portanto, resta cristalino o caso de urgente demanda, restando evidente a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, em face da necessidade de provimento das demandas, sob pena de prejuízos à saúde da comunidade no geral.



Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)